



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

16
fev 1954

RESOLUÇÃO nº 27

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Criam-se, ao artº 67º do Regimento Interno, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:-

"§ 1º)-Emendas são as proposições apresentadas como acessórios de outras e são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º)-Essas emendas têm funções distintas, a saber:

a)Emenda supressiva é a proposição que manda eradicar qualquer parte de outra;

b)Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

c)Emenda aditiva é a proposição que se acresce a outra;

d)Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem modificar a sua substância.

Artº 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954

Diderot Corrêa de Jesus
Presidente